



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.264832/2025-44

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 94/2025

O **COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e pelo art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, **RESOLVE**:

EXPEDIR a presente **APOSTILA** para reajuste de preços do Contrato nº 94/2025, cujo objeto é contratação de materiais ortopédicos destinado aos beneficiários do Programa de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob o processo nº 35014.264832/2025-44, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – UASG 510180, firmado entre o **INSS/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL** e **REAVIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.657.874/0001-30, conforme autorizam o Art. 136, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e os atos constantes do processo nº 35014.264832/2025-44, para registrar:

I – A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Sétima, 7.1, do Contrato nº 94/2025, através do reajuste de preços, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), após o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento da Administração, conforme índice de reajuste juntado no doc. SEI 25065090, o qual integra o presente, resultando no valor total atualizado estimado de **R\$ 18.748,40 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, para o período de **10/01/2025 a 20/08/2026**.

II – Os efeitos financeiros decorrentes da presente alteração vigoram:

a) com relação ao reajuste pelo índice IPCA (IBGE), a partir de 10/01/2025.

III – Não há valores retroativos.

IV – Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 conforme Cláusula Décima do Contrato nº 94/2025.

Esta apostila é parte integrante do Contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**,
Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 03/08/2026, às 15:58, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro
de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26391773** e o
código CRC **481AE732**.

Referência: Processo nº 35014.264832/2025-44

SEI nº 26391773